



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.436 de 24 de Abril de 2024.

Dispõe sobre o Dia Municipal do Evangélico no Município de Casimiro de Abreu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu, o “Dia Municipal do Evangélico” a ser comemorado sempre no dia 08 de Setembro.

Art. 2º - No “Dia Municipal do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, promoverão eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia Municipal do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município de Casimiro de Abreu.

Art. 4º - A promoção a ser realizada no “Dia Municipal do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjuntos com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Casimiro de Abreu.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO